

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETOS.....	8
PORTARIA GABINETE.....	9
PREVI MIRACEMA.....	16

**LEI****LEI Nº 1.969, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Posto Irineu Sodré**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

04.11 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

1001 – Estruturação da Rede de Atenção Especializada

Ação:

1.037 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 250.077,00 (duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º. A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da no Contrato Repasse nº **879081/2018**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 250.077,00** (duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.970, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Nova**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

813 – Lazer

Programa:

0241 – Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Ação:

1.176 – Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da no Contrato Repasse nº **895684/2019**, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas de folha de pagamento do funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.216.506,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.066.506,00
161	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
						Total	1.216.506,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.216.506,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
116	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	159.869,92
118	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.654,96
121	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
122	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	65.000,00
123	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
158	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00

162	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
163	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
165	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
166	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
167	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
189	02.06.12.365.0208.2.242	117-FUNDEB	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
190	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	27.162,36
194	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	147.275,91
117	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	42.468,85
159	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	11.074,00
193	02.06.12.367.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	38.000,00
						Total	1.216.506,00

Art. 2º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a autorizado a abrir o Crédito Adicional suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.



Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.972, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso dos Royalties do Petróleo, para atendimento as diversas demandas das secretarias municipais.**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
33	02.01.04.122.0200.1.065	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Municipal de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
62	02.03.04.122.0202.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
65	02.03.04.122.0202.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	120.000,00
1044	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	210.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	500.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	200.000,00

227	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	150.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	250.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Secretaria Mun. Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	100.000,00
1043	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	223.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
						Total	2.350.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Royalties**.

Art. 3º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta a Fiscalização Tributária das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM), **DECRETA:**

Art. 1º. Para fins de lançamento de ofício do ISSQN devido na prestação dos serviços e na lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigações, principal e acessória, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverá ser observado o critério do duplo procedimento previsto neste Decreto.

Art. 2º. O primeiro procedimento, que terá caráter meramente orientador, consistirá na verificação de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias, sejam elas de natureza principal ou acessória.

Parágrafo único. Se ao término deste procedimento for verificada alguma irregularidade, deverá emitida a **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO**, no qual se fará constar:

- I - o período verificado;
- II - o detalhamento da irregularidade verificada;
- III - prazo para regularização espontânea, não superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º. O segundo procedimento será adotado quando a irregularidade apontada no procedimento a que se refere o artigo anterior não for sanada pelo contribuinte dentro do prazo que lhe fora concedido.

§ 1º. Verificado recolhimento a menor de ISSQN, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF.

§ 2º. Verificado descumprimento de obrigação acessória, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF.

§ 3º. O contribuinte poderá ser intimado a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária e será comunicado do início do procedimento fiscal.

§ 4º. Em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional, o procedimento fiscal deverá ser registrado no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC dentro do prazo previsto na legislação federal, a contar da data de ciência do contribuinte.

Art. 4º. Os Termos Fiscais emitidos nos procedimentos a que se referem os artigos 2º e 3º deverão ser encaminhados ao contribuinte por meio das seguintes formas:

- I - se não optante do Simples Nacional, por uma das formas previstas nos art. 60 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013;
- II - se optante do Simples Nacional:
 - a) preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, ou;
 - b) por uma das formas previstas no art. 60 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A comunicação ao contribuinte por meio do DTE-SN seguirá as normas e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º. As empresas optantes pelo Simples Nacional que incorrerem nas situações elencadas no art. 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão excluídas de ofício pela

fiscalização municipal, não se aplicando o duplo procedimento fiscal a que se refere este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se também, o disposto neste artigo o Microempreendedor Individual que se enquadrar em uma das hipóteses de desenquadramento de ofício previstas na legislação federal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 14 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 482/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09317-7 de 15/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador
5721-5	Adalberto Moreira	Ajudante de Obras e Serviços
5723-1	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obras e Serviços
5824-6	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
5722-0	Wescley Andrade Fenamor	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 483/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09582-4 de 23/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5731-2	Ademir José Delfim da Silva	Gari - Contrato



5730-4	Ademir Rosa Gonçalves	Gari - Contrato
5727-4	Alessandro Ferreira Borges	Gari - Contrato
5834-3	Antônio M. Rodrigues Mariano	Gari - Contrato
5748-7	Bruno de O. Rosa da Silva	Gari - Contrato
5752-5	Caroline Quirino da Silva	Gari - Contrato
5726-6	Cassiano Grippa Schettino	Gari - Contrato
5856-4	Clemente da Silva	Gari - Contrato
5745-2	Evandro Fragoso Constâncio	Gari - Contrato
5835-1	Francisco C. M. S. G. Gabriel	Gari - Contrato
5736-3	Gezielle dos Santos Misael	Gari - Contrato
5892-0	Inacio Reis de Souza	Gari - Contrato
5750-9	João Higor Nascimento Braz	Gari - Contrato
5821-1	João Victor Sentineli Soares	Gari - Contrato
5738-0	Jonemar Tito Dias	Gari - Contrato
5761-4	José Almir de Souza Sabino	Gari - Contrato
5742-8	José Fernando Xavier Alves	Gari - Contrato
5732-0	Jucimar Souza Oliveira	Gari - Contrato
5775-4	Leandro Lourêdo da Silva	Gari - Contrato
5747-9	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
5753-3	Leonardo Rosa Pinto Júnior	Gari - Contrato
5724-0	Leonardo Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
5739-8	Luciene Ferreira Nunes	Gari - Contrato
5808-4	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari - Contrato
5743-6	Marcos V. Gonçalves da Silva	Gari - Contrato
5740-1	Nathan do Nascimento Benedito	Gari - Contrato
5793-2	Pablo Ribeiro Martins	Gari - Contrato
5751-7	Paulo A. Fernandes de Souza	Gari - Contrato
5746-0	Silviane Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
5729-0	Tatiana Silva Gregório Ribeiro	Gari - Contrato
5773-8	Valentino Carlos Gomes	Gari - Contrato
5822-0	Wabiner Inocencio Sabino	Gari - Contrato
5737-1	Wederson Azevedo Bernardo	Gari - Contrato
5735-5	Wemerson da Silva Fernandes	Gari - Contrato
5733-9	William de Araújo Gomes	Gari - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 484/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09784-5 de 28/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5831-9	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
5832-7	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5833-5	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos
5855-6	Rafael Curia Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais
5865-3	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
5867-0	Marcos Paulo Alves Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
5866-1	Mauro de Lima Barbosa Júnior	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 485/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09424-8 de 20/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57177	Ingrid Oliveira da Silva	Assistente Social - Contrato
57096	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
58297	Mario de Oliveira Lopes Filho	Atendente - Contrato
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato
53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56928	José Augusto Martins	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato



56693	Marinete Natalina de Souza	Cuidador Social - Contrato
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
54526	Jaqueline B. Carneiro de Moura	Entrevistador Social
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social
58173	Roberto Silva Ramos	Instrutor O. - Contrato
58017	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
57126	Cíntia Gonçalves de Andrade	Orientador Social Pedagogo
57150	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social Pedagogo
56936	Micheline Duarte Linhares	Orientador Social Pedagogo
56820	Sandro Henrique da Rocha Lemos	Orientador Social Pedagogo
56880	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicólogo - Contrato
56839	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
58700	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato
58939	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 486/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09582-4 de 23/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
55905	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55786	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56235	Amanda de S. L. Gonçalves	Técnico de Enfermagem - Contr.
57681	Ana Carolina Torquato Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56057	Ana Lúcia da Silva Medeiros	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56006	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56502	Ana Paula Brandão Moraes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

56146	Andreza Nacif Ferreira	Enfermeiro - Contr.
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56227	Avilayne de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem - Contr.
56090	Bruno Lanes Jardim	Enfermeiro - Contr.
56103	Carolina de Souza	Enfermeiro - Contr.
55930	Chenia de Sá Assad Moreira	Recepcionista - Contrato
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
57550	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56286	Daniela da Rocha Peruci	Técnico de Enfermagem - Contr.
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
55790	Deverci Alcino Mota da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58270	Fábio da Paixão Mota	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
57592	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56278	Gabriela F. Da Motta Detoni	Enfermeiro - Contr.
57541	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56480	Gesiane Teodoro de Azevedo	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57975	Géssica de Souza Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55810	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57606	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55859	Hueydson da Silva Carvalho	Recepcionista - Contrato
55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
55780	Italo Xavier Pedro	Recepcionista - Contrato
57053	Jhonata Scramignon Queiroz	Recepcionista - Contrato
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
56219	João V. Constancio de Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57142	Jose Carlos Gonçalves da Cruz	Recepcionista - Contrato
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55832	Josiane de Azevedo Gonçalves	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57916	Josué Peres Pinheiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56200	Joyce Lanes Benasio Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
57584	Kaio H. F. Prado da Silva	Recepcionista - Contrato
56081	Karollyne de O. D. G. Eiras	Enfermeiro - Contr.
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
56499	Lauryana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56260	Letycia Linhares da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
57100	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont



58378	Lorraine de Oliveira Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56111	Luana S. Rabelo Detogne	Enfermeiro - Contr.
56022	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
53619	Marcos A. De Oliveira Silva	Assistente Social - Contrato
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
58386	Mariana de F. Tostes Guedes	Enfermeiro - Contr.
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56014	Matheus de Oliveira Ronzei	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56243	Mônica Lacerda Martins Santana	Técnico de Enfermagem - Contr.
55867	Nayara Brandão Sentinelli	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56030	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56421	Nícia Carvalho do Amaral	Enfermeiro - Contr.
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56456	Paula Maria Dias Pinto	Técnico de Enfermagem - Contr.
56049	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
55948	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56189	Rayana Prado da Silva Freitas	Técnico de Enfermagem - Contr.
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
56294	Rosalice de Jesus Andrade	Enfermeiro - Contr.
56065	Sebastiao C. Nalim Oliveira	Motorista - Contrato
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
58254	Tamiris de Souza Raimundo	Técnico de Radiologia - Contr.
56308	Tatiana Alves dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
58360	Thammyris da Silva Ferreira	Recepcionista - Contrato
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
57835	Victor Hugo Camargo Marques	Recepcionista - Contrato
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 487/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09783-3 de 28/09/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
5703-7	Nicolas Rabelo Ávila	Engenheiro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 488/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10409-6 de 28/09/2021.

5766-5	Angeni B. Nalim da Silva	Professor - Contrato
5813-0	Benicio Amorim Proença	Servente Escolar - Contrato
5807-6	Bruna da Rocha Gonçalves	Técnico de Adm. - Contrato
5778-9	Claudiney Prado de Aguiar	Servente Escolar - Contrato
5771-1	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar - Contrato
5853-0	Débora Souza Moreira André	Servente Escolar - Contrato
5869-6	Diana Valentim Pereira	Servente Escolar - Contrato
5845-9	Dilcinara C. De Paula Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5862-9	Elisani O. Marques Pereira	Professor - Contrato
5787-8	Elizangela Motta dos Santos	Professor - Contrato
5777-0	Eloisa Helena da Paz Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato
5839-4	Emanuelle Gomes Barbosa Simões	Técnico de Adm. - Contrato
5849-1	Fabricia Peixoto Barbosa	Servente Escolar - Contrato
5785-1	Fernanda do Nascimento Galoni	Professor - Contrato
5886-6	Fernanda Poeyes Barbosa	Tecnico de Informatica - cont
5802-5	Gabriel Xavier de Camargo	Técnico de Adm. - Contrato
5846-7	Gilson Lourenço Pinto	Técnico de Adm. - Contrato
5842-4	Guilherme A. Camacho Pereira	Servente Escolar - Contrato
5804-1	Guilherme H. Da Silva Júnior	Auxiliar de B. - Contrato
5795-9	Harley Oliveira da Silva	Professor - Contrato
5868-8	Higor de Lima Ronzei	Professor - Contrato
5803-3	Janaina David de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5780-0	Janaina G. Da Silva Rodrigues	Cantoneiro Escolar - Contrato
5806-8	Janaina Marques de Andrade	Cantoneiro Escolar - Contrato
5782-7	Jeane B. De Souza Pessoa	Técnico de Adm. - Contrato



5811-4	Jenilce Ferreira de Souza	Servente Escolar - Contrato
5774-6	Jonas Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5790-8	Julia Moura Pestana	Técnico de Adm. - Contrato
5763-0	Kassia Cagiano Scott da Silva	Professor - Contrato
5887-4	Laértio José Aguiar da Silva	Professor - Contrato
5847-5	Lívio Wanderley Silva Marques	Técnico de Adm. - Contrato
5776-2	Luciana Maria da Gama	Cantoneiro Escolar - Contrato
5812-2	Luciana Ribeiro	Auxiliar de B. - Contrato
5841-6	Luiza Pinheiro Miguel Chiapin	Professor - Contrato
5764-9	Marcelle Vieira Soares	Pedagogo - Contrato
5871-8	Marcos A. Da Silva Temperino	Professor - Contrato
5767-3	Maria de Fátima Pereira Marcos	Servente Escolar - Contrato
5815-7	Mariana de L. G. Constancio	Professor - Contrato
5772-0	Mariana Reis da Rocha	Técnico de Adm. - Contrato
5851-3	Priscila Carvalho de Azevêdo	Professor - Contrato
5884-0	Samira Lima Rezende	Técnico de Adm. - Contrato
5794-0	Sandra da Silva Medeiros	Cantoneiro Escolar - Contrato
5850-5	Sérgio Luiz de Souza Ladeira	Servente Escolar - Contrato
5800-9	Signi Rogério Inocencio Felix	Servente Escolar - Contrato
5765-7	Suyana Xavier Fagundes	Professor - Contrato
5859-9	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudiólogo - Contrato
5784-3	Tatiely da Silva Candido	Professor - Contrato
5796-7	Vitor Melo Erse Cyrino	Professor - Contrato
5843-2	Waleria A. M. Miguel Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 152/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 016/2014, de 07 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 (Redação EC 41/03).

Art. 1º **APOSENTAR, voluntária proporcional por idade,** a senhora **ANA MARIA DE LIMA DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, sob a matrícula 1575-5, Classe C, Nível 5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos proporcionais (4.408/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme processo administrativo nº 2014.01381-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde

01/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 162/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GISELDA PINTO ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 281,45.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 70,36.
- Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 163/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 162/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002027-24.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GISELDA PINTO ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal nº



1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0002027-24.2015.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 293,51.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 293,51.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 73,37.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 164/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD** (Cônjuge) da senhora **THAÍS GAUDARD DE ANGIOLIS**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Psicólogo**, sob a matrícula: 5307-4, referência salarial **P-34** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 14/07/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2021.09519-8, no valor de R\$: 2.324,42 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD	100%	R\$ 2.324,42

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 21/09/2021, data do requerimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 166/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32,

da Lei 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPs nº 021/2017, de 08 de junho de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 068/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.01571-7, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SHIRLEI ANTUNES PEREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 841-9, com proventos integrais refixados em R\$ **2.429,05** (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.03165-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 1.608,27.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 241,24.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 241,24
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99, Lei Municipal nº 1.690/2017 e Portaria nº 825/2008.....R\$ 338,30.

Provento Mensal..... R\$ 2.429,05 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 167/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19. **RESOLVE:**

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 225.122-5/2020, a Portaria nº 282/A/2018, de 14 de Junho de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 021/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ANGELA MARIA SABINO DA SILVA** (Companheira) do senhor **JOSE LOURIVAL DA SILVA**, SERVIDOR INATIVO, aposentado no cargo de **Motorista**, referência salarial **P-34**, através da Portaria nº 0254/2007, com redação dada pela Portaria nº 018/2020 c/c Portaria nº 019/2020, sob a matrícula: 120077-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/05/2014, com fulcro **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c parágrafo único do art. 6-A da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/201**, no valor de R\$ 2.214,03 (dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos), conforme processo administrativo nº 2018.06290-6, resultante das seguintes verbas:

Vencimento Base – Ref. P.034	R\$: 1.845,03	Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.
Triênio (15%)	R\$: 276,75	Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93



Quinquênio (5%)	R\$: 92,25	Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99
Total	R\$: 2.214,03	

Art. 2º - O benefício acima concedido será concedido na forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM de fls. 36/41:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANGELA MARIA SABINO DA SILVA	100%	R\$: 2.214,03

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 24/05/2014, conforme disposto no processo administrativo nº 2018.06290-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 168/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPs nº 031/2013, de acordo com o Processo administrativo nº 2013.07707-5, que concedeu o Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 365-4, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2013.08017-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 207,50.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 276,67.
- **Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 69,16**

Provento Mensal..... R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.10220-5, DE 11/11/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 059/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GISELDA PINTO ALVIM**, matrícula **567-3**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 281,45

(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45

(ART. 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99 E ART. 75, II c/c ANEXO V, I DA LEI MUNICIPAL Nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

GRATIFICAÇÃO (CC-5) R\$ 483,31

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.523,85.

(Dois mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19